



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

25 de Julho de 2018 - ANO - XVII. Nº 1509 - Pág 01 a 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Instrução Normativa: 001/2018. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º do Decreto Nº 393 de 03 de agosto de 2012; CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar Nº 002/2009, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe no artigo 251, §1º que cabe a Administração Tributária estabelecer regras de parcelamento; CONSIDERANDO a necessidade emergente de disciplinar a utilização do parcelamento como instrumento para recebimentos dos créditos tributários conforme o disposto no artigo 251 da Lei Complementar Nº 002/2009, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO a autorização dada ao Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento disposto no artigo 251 § 5º e artigo 251-A, inciso IV da Lei Complementar Nº 002/2009 e suas alterações posteriores que o mesmo pode exercer em sua área de competência, a saber, extra judicial, as medidas necessárias para a cobrança dos débitos municipais do município de Caucaia; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 081/2001 nos artigos 308 a 319. RESOLVE: Art. 1º. Os débitos relativos a tributos e multas fiscais devidos ao Município poderão ser pagos em parcelas mensais, atendendo as condições econômicas e financeiras do contribuinte. Art. 2º. Nos casos do artigo anterior, o parcelamento será concedido através de despacho da autoridade administrativa competente – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou servidor por ele delegado através de ato próprio, mediante requerimento do contribuinte, devidamente instruído e informado pelo setor fiscal responsável pelo controle do parcelamento. Art. 3º. O parcelamento poderá abranger: I – os débitos ainda não lançados; II – os débitos lançados e ainda não inscritos na dívida ativa; III – os débitos inscritos na dívida ativa; Art.4º. São competentes para decidir sobre os pedidos de parcelamento de débitos fiscais: I – O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, ou servidor por ele delegado através de ato próprio, até o limite de 06 (seis) prestações; II – O Chefe do Poder Executivo Municipal, em até 12 parcelas. Art. 5º. O pedido de parcelamento será dirigido ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou servidor por ele delegado através de ato próprio, no qual o contribuinte, reconhecendo o débito, indicará o número de prestações desejado, respeitados os limites referidos no artigo precedente. **Parágrafo único. Em qualquer caso, uma vez deferido o parcelamento, deverá o contribuinte recolher a primeira parcela no prazo de 2 dias, após o deferimento respectivo, vencendo-se as demais prestações, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias, após a formalização do pagamento. Art. 6º. No caso de débito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda não lançado, deverá o contribuinte declarar o valor dos serviços (base de cálculo) mês a mês, para fins de cálculo pela secretaria, a qual indicará a alíquota e o total do imposto acrescido de multa, juros e a mora, quando for o caso. Art. 7º. Recebido o pedido de parcelamento, o Diretor do Departamento de Administração Tributária instruirá o processo com todas as informações necessárias à sua análise, inclusive se manifestando tecnicamente acerca de seu mérito, submetendo o processo ao Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou servidor por ele delegado através de ato próprio, para sua decisão ou, quando for o caso, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para resolução. Art.8º. A autoridade competente fundamentará as razões do deferimento ou do indeferimento do pedido de parcelamento, retornando o processo ao Departamento de Administração Tributária, que adotará as**

seguintes providências: I - Se indeferido o pedido, o contribuinte será notificado para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a liquidação total do débito, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Município, ou no caso de dívida já inscrita a remessa para cobrança judicial; II – Se deferido o pedido, o órgão encarregado da execução do parcelamento procederá da seguinte forma: **a)** efetuará os cálculos das prestações, com a inclusão da multa e juros de mora, quando for o caso; **b)** emitirá o carnê relativo ao parcelamento, ou, o respectivo Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM, pertinente a cada parcela. **Parágrafo único** - Do indeferimento do pedido de parcelamento caberá recurso voluntário direcionado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que, se considerar atendidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, poderá conceder o benefício. Art.9º. Não será concedido parcelamento de débitos fiscais a contribuintes que: I – anteriormente, tenham sido beneficiados com a concessão do benefício de parcelamento fiscal e tenham deixado de efetuar os pagamentos regularmente; II – não tenham efetuado as liquidações totais de débitos processados anteriormente. Art.10. O atraso no pagamento de 03(Três) parcelas consecutivas ou não acarretará: I – o cancelamento automático do benefício; II – a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e a consequente cobrança judicial, depois de deduzidas as parcelas que porventura já tiverem sido pagas. Art. 11. O valor da parcela, referente à concessão do benefício a que alude esta IN, não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) UFIRCA's. Art. 12. Após a concessão do pedido de parcelamento deverá o contribuinte retirar as demais parcelas no sítio eletrônico da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. Art.13. **Caso ocorra o atraso no pagamento das parcelas o contribuinte deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento e proceder a emissão de novo boleto com o respectivo valor da parcela, devidamente acrescida de multa e juros de mora.** Art.14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. **Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia, aos 25 de julho de 2018. Marcus de Paula Cavalcante Mota - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE JULHO DE 2018. A PRESIDÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1459/02, de 10 de abril de 2002, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Caucaia – AMT, CONSIDERANDO o a Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009, que explicita os deveres dos servidores públicos e, especificamente que aduz a observância, pelo servidor, de conduta pessoal e profissional compatível com a moralidade profissional; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 391 de 31 de julho de 2012, o qual descreve as infrações disciplinares da carreira de agente de trânsito, especificamente no que se trata de ofensa aos colegas de trabalho; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR a abertura do Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta tipificada no art. 51, XI, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009 e no artigo 17, I, do Decreto Municipal nº 391 de 31 de julho de 2012 por parte do servidor FRANCISCO SÉRGIO DA ROCHA GÓIS JÚNIOR, matrícula nº 39848, pela Corregedoria Geral do Município de Caucaia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, em 17 de JULHO de 2018. CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE CUNHA – Presidente - Autarquia Municipal de Trânsito.



— PREFEITO

Naumi Gomes de Amorim

— VICE-PREFEITA

Livia Correa de Arruda

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Luciana Nara Saraiva de Amorim

— ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Priscila Teixeira Lima

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Robson Halley Costa Rodrigues

— OUVIDORA DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Moacir de Sousa Soares

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lindomar da Silva Soares

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Lais de Miranda Sales Rocha

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

José Diogo Gomes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Marcus Mota de Paula Cavalcante

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Gelma Maria Leitão Barros

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Daniel Leite Cavalcante

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Kleber Correia Lima Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco de Assis Medeiros Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Samuel Ferreira Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

José Ribamar de Sousa dos Santos

— PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

Jaime Anastácio Verçosa Filho

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Francisco Hugo Pontes

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ATOS DE PENSÃO / APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE 100/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 610/2013, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **ROSA MARIA ROCHA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF: 211.582.903-49, PIS/PASEP nº.1.701.067.935-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. GR-CL05, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 1778, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº 2172/2010, Lei nº 678/1991, LC nº01/2009, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 4.509,60 (quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2018)	R\$3.365,38
Adic. Tempo de Serviço (19%) (Lei 678/91 c/c lei 01/2009)	R\$ 639,42
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 504,80
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 02/2018)	R\$4.509,60
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 28 de agosto de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 12 de junho de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA PÓS MORTE Nº 101/2018 – GB. Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 11430/2014. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, à servidora Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO COIMBRA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF: 447.849.703-63, PIS/PASEP nº. 1.703.244.178-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF-AO12, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 3872, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Proporcionais, com fundamento legal no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº. 10.887/04, c/c art. 31 da Lei nº 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº 2503/2013, c/c Lei nº678/1991 e Lei nº 01/2009, resultando no valor mensal de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)** discriminados da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	R\$ 1.219,25
Adic. Tempo de Serviço (18%) (Lei 678/1991 c/c lei 01/2009)	R\$ 219,46
Valor da Remuneração	R\$ 1.438,71
Valor Apurado da Média	R\$ 605,89
Valor Benefício Proporcional (7995/10950)x 605,89	R\$ 442,38
Complemento Constitucional	R\$ 511,62
VALOR DO BENEFÍCIO (competência 04/2018)	R\$ 954,00
PARIDADE	NÃO

Este Ato de Aposentadoria retifica o anterior, datado de 06 de novembro de 2014. Prefeitura Municipal de Caucaia, 14 de junho de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA PÓS-MORTE 102/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe



confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1979/97, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **ANTONIO FERREIRA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 046.924.973-00, PIS/PASEP nº.1.001.023.215-7, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, ref. ADO-01, admitido em 03/09/1963, inscrito sob matrícula nº 0965, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura, com Proventos proporcionais, tomando por base o art. 40, inciso III, alínea "C" da Constituição Federal em sua redação original, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº20/98, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 1.247,87 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (competência 02/2018)	RS 954,00
Adic. Tempo de Serviço (35%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	RS 333,90
VALOR DO BENEFICIO PROPORCIONAL (12378/12775) X 1.287,9 0	RS1.247,87
PARIDADE	SIM

Este Ato retifica o anterior, datado de 14 de setembro de 2010. Prefeitura Municipal de Caucaia, 12 de junho de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA Nº 103/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo nº 9090/2015. **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, a Sra. **EUDELITA ANGELIM JORGE**, brasileira, portadora do CPF: 212.549.583-04; PIS/PASEP nº. 1.212.769.168-9, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, ref. ES-CL05, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 1146, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c art. 30, incisos I, II e III parágrafo 1º, da Lei nº 1414/01, de 14 de novembro de 2001, resultando no de **R\$ 5.108,64 (cinco mil e cento e oito reais e sessenta e quatro centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (Competência 07/2017)	RS3.870,19
Adicional Tempo de Serviço (17%) (Lei 678/91 c/c Lei 01/09)	RS 657,93
Regência de Classe (15%)	RS 580,52
VALOR DO BENEFICIO (Competência 07/2017)	RS5.108,64
Paridade	SIM

Este Ato de Aposentadoria retifica o anterior, datado de 10 de julho de 2017. Prefeitura Municipal de Caucaia, 15 de junho de 2018. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal de Caucaia. CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE SOUSA - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

Portaria nº 156/2018 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 3815/2018 de 20 de Março de 2018; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a Prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **MARIA ROSILENE VALDIVINO CALIXTO DE AGUIAR**, matrícula 42377, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Alba Pessoa da Silva no seguinte período de **20/03/2018 a 20/04/2018**. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de Julho de 2018. **LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 157/2018 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 3883/2018 de 21 de Março de 2018; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **ANDREA RODRIGUES TEIXEIRA**, matrícula 68048, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Escola Pe. Gregório Celestino no seguinte período de **20/03/2018 a 20/04/2018**. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de Julho de 2018. **LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 158/2018 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2018000306 de 09 de Abril de 2018; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **FRANCISCA SELMA SANTOS SILVA**, matrícula 37780, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, carga horária de 200 horas, lotada na Creche Nova Metrópole no seguinte período de **09/04/2018 a 09/05/2018**. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de Julho de 2018. **LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 159/2018 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2018000464 de 12 de Abril de 2018; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO E SOUZA**, matrícula 35770, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, carga horária de 200 horas, lotada na Secretaria de Educação no seguinte período de **09/04/2018 a 09/05/2018**. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de Julho de 2018. **LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA Nº 160/2018 – EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, o inteiro teor do Processo nº 2018000494 de 13 de Abril de 2018; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, Licença por motivo de doença em pessoa da família** a servidora **ROSANHA MARQUES MACHADO**, matrícula 09679, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) de Educação Básica, carga horária de 100 horas, lotada na Escola Manoel Camilo no seguinte período de **11/04/2018 a 11/05/2018**. **Art. 2º PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 03 de Julho de 2018. **LINDOMAR DA SILVA SOARES - Secretária Municipal de Educação. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS E AVISOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180411001.1
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 2018.04.11.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2018.04.11.001

EMPRESA: ANA PAULA BARROSO DE SOUZA – ME	
CNPJ(MF): 41.566.886/0001-12	ATA DE REGISTRO Nº: 20180411001.1
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Desenvolvimento Social/PMCAUCAIA-CE	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	
VALOR REGISTRADO (GLOBAL) (ARP): R\$ 588.634,80 (Quinhentos e Oitenta Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).	
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2018	VIGÊNCIA: 20/07/2018 à 12 (doze) meses
MODALIDADE: Pregão (Presencial) nº 2018.04.11.001	PROCESSO: 2018.04.11.001

Caucaia/CE, 25 de julho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.23.001 - O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.23.001**, cujo objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Mobiliário hospitalar com escopo de atender as necessidades de diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 06 de agosto de 2018 (06/08/2018), às 09:30hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 as 12:00 horas ou pelo portal do TCM - CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 24 de julho de 2018. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.07.09.001 - A comissão de Pregão da Prefeitura de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, através da Pregoeira Thaisa Maria Silva, torna público para o conhecimento dos interessados que a sessão referente ao Pregão Presencial Nº **2018.07.09.001** datada para o dia 24 de julho de 2018 (24/07/2018), às 09:30hs. cujo o objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa prestadora de serviços de limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame, sendo o processo remetido à Secretaria competente para providências cabíveis. Caucaia/CE, 24 de julho de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2017.07.21.001-30 - A Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.07.21.001. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. **OBJETO: Aquisições de Material de Expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0722.08.244.0022.2.053 / 0722.08.243.0021.2.039 / 0722.08.244.0021.2.043 / 0722.08.244.0022.2.050 / 0722.08.244.0022.2.370 / 0722.08.244.0022.2.229 / 0722.08.243.0021.2.040; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 48.875,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. ASSINA PELO CONTRATADO: Ozéias Ferreira Maia. ASSINA**

PELA CONTRATANTE: Danielle Sousa Alexandre Gonçalves - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município. Caucaia/CE, 13 de julho de 2018.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.24.001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – A Secretaria de Educação do Município de Caucaia/CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2018.04.19.003. ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Educação. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2018.04.19.003, gerenciada pela Secretaria de Saúde de Caucaia/CE. **FAVORECIDO: UNIVERSAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 1.552.000,00** (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 25 de julho de 2018. Lindomar da Silva Soares - Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação do Município de Caucaia/Ce.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.07.24.002 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA INTERNA) – A Controladoria Geral do Município de Caucaia/CE faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à Ata de Registro de Preços a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2017.12.11.001. ÓRGÃO REQUISITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Controladoria Geral. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2017.12.11.001, gerenciada pela Secretaria de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE. **FAVORECIDO: ATLANTICO AR CONDICIONADO LTDA – ME. VALOR GLOBAL: R\$ 1.310,00 (hum mil trezentos e dez reais).** **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 670/2014, de 23 de outubro de 2014, art. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, Art. 16, Decreto Estadual nº 28.087/06 e Art. 15 da Lei 8.666/93. Caucaia/CE, 25 de julho de 2018. Gelma Maria Leitão Barros - Ordenadora de despesas da Controladoria Geral do Município de Caucaia/Ce.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.07.19.001 - O Ordenador de Despesas da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/CE, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: **OBJETO: AQUISIÇÃO DE HD'S EXTERNOS E CASE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. FAVORECIDO: MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO. VALOR TOTAL: R\$ 15.759,51 (quinze mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).** **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, Inciso V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa emitida e RATIFICADA pelo Ordenador de Despesas da Assessoria de Comunicação e Cerimonial do Município de Caucaia/Ce. Thiago de Souza Barros. Caucaia Ce, 23 de julho de 2018.